



CONVÊNIO n° 0002/2017 Registro CGE/PB n.°

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA S.A. — EMEPA - PB E A UNIVERSIDADE FEDERAL SERGIPE — UFS, COM O FIM ESPECÍFICO DE EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular, a EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA S.A — EMEPA - PB, Empresa Pública Estadual instituída através Lei Estadual nº 4.034 de 20 de dezembro de 1978, inscrita no CNPJ/MF sob número 09.295.684/0001-70, Inscrição Estadual nº 16.078.084-5, com sede na Rodovia Estadual Ministro Abelardo Jurema PB 008, km 007, s/n, Comunidade Jacarapé III, município de João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58.048-010, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o Sr. Nivaldo Moreno de Magalhães, brasileiro, casado, psicólogo, portador da Cédula de Identidade n° 314.505 2° via - SSDS-PB e do CPF n° 161.561.294-72, residente na Rua Euclides Brandão nº 68, Centro, Esperança-PB, CEP 58.135-000, nomeado pela Assembleia Geral de Acionistas realizada em 22 de janeiro de 2015, registrada Junta Comercial do Estado sob o nº 20150076509 em 26/01/2015, reeleito e devidamente empossado na Assembleía Geral Ordinária de acionistas realizada em 09 de junho de 2015 e registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o nº 20150342691 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato Governamental nº 0085, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado na Edição do dia 03 de janeiro de 2015, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, doravante denominada UFS, Fundação Federal inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.031.547/0001-04, com sede na Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", localizada na Av. Marechal Rondon, s/n, Bairro Jardim Rosa Elze, no município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, CEP-49.100-000, representada neste ato por seu Reitor, Ângelo Roberto Antoniolli, brasileiro, professor com matrícula n.º 0997456, inscrito no CPF/MF nº 973.238.618-53, portador da Cédula de Identidade nº 9.300.075-3 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Engenheiro João Carvalho Aragão, nº 930, aptº 804, Bairro Atalaia, no município de Aracajú, Estado de Sergipe, CEP 49.037-620, adiante denominada CONVENENTE, têm por celebrado entre si o presente CONVÊNIO subordinada às Leis 8.666/93 e 11.788, de 25.11.2008, ao Decreto Estadual n.º 33.884/2013 de 03.05.2013 publicado no DOE/PB 05.05.2013 e às cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este convênio tem por objeto proporcionar aos alunos regularmente matriculados no curso da Convenente, oportunidade de realização de Estágio Curricular Obrigatório, não apenas nas dependências da sede da Concedente, como também, nas Estações Experimentais desta, em harmonia com seus programas, projetos e outras atividades específicas no seu campo de pesquisas, sempre de acordo com a capacidade e disponibilidade desta para oferecimento de vagas, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, o qual faz parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

W 12/17

APRO

NUADM - Núcleo Administrativo BR 230 - km 13,3 - CEP: 58.310-000 - Cabedelo - PB Sede Administrativa da Gestão Unificada CNPJ: 09.295.684/0001-70 PABX (83) 3218-8100/3218-8101 www.gestaounificada.pb:gov.br/emepa

Vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca





- § 1º Os estagiários da Convenente atenderão às necessidades e especialidades do seu campo de ação, que devem proporcionar oportunidade de aplicação eficaz dos conhecimentos teóricos em trabalhos práticos de real utilidade para o estagiário e para a Concedente, especificamente no(s) curso(s) em que os beneficiários estão matriculados, tudo mediante apresentação de Plano de Estágio previamente aprovado pela Convenente.
- § 2º Para a consecução do objeto deste Convênio, os estágios referidos serão executados, acompanhados e avaliados em conformidade com o currículo e programas vinculados ao curso frequentado pelo estagiário, para que possam ser instrumento de integração entre a teoria e a prática.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS

1. CABE À CONVENENTE:

- Recrutar, selecionar e encaminhar candidatos, na medida de suas disponibilidades e necessidades, entre seus alunos regularmente matriculados, para preenchimento de vagas de estágio existentes na Concedente, na medida de suas disponibilidades e necessidades;
- II. Fornecer a Concedente, sempre que necessário, ou quando devidamente solicitadas, informações acerca da supervisão de estágios;
- III. Fornecer, sempre que necessário, ficha de avaliação ao supervisor técnico da Concedente para avaliação do desempenho do estagiário;
- IV. Fornecer ficha de frequência ao supervisor técnico;
- V. Reconhecer o certificado do estágio, que deve ser assinado pelo supervisor técnico e pelo Diretor Presidente da Concedente;
- VI. Informar ao supervisor técnico sobre o cancelamento de matrícula no semestre ou ausência de renovação de matrícula do estagiário no semestre seguinte, bem como, seu desligamento da Convenente, por motivo de conclusão do curso ou transferência para outra unidade de ensino;
- VII. Indicar supervisor para o estagiário.

2. CABE À CONCEDENTE:

- Colocar à disposição da Convenente, na medida das disponibilidades e necessidades recíprocas, vagas de estágio para alunos do curso de graduação;
- II. Realizar a seleção técnica dos candidatos ao estágio encaminhados pela Convenente;
- III. Orientar o preenchimento das vagas oferecidas para estágio, de acordo com a Lei nº 11.788/2008, observando a inexistência de vínculo empregatício entre a Concedente e o estagiário, assim como a não incidência das obrigações sociais;
- IV. Comunicar imediatamente a Convenente a aceitação ou o desligamento do estagiário;
- V. Encaminhar a Convenente o Termo de Compromisso de Estágio firmado com o estagiário, para assinatura;
- VI. Assinar o certificado do estágio;
- VII. Assinar o Termo de Compromisso de Estágio;
- VIII. Exigir do estagiário, ao início de cada semestre, a comprovação de matrícula na Convenente, sob pena de cancelamento do estágio;

NUADM - Núcleo Administrativo BR 230 - km 13,3 - CEP: 58.310-000 - Cabedelo - PB Sede Administrativa da Gestão. Unificada CNPJ: 09:295.684/0001-70 PABX (83) 3218-8100/3218-8101 www.gestaounificada pb.gov.bt/emeps

Vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca



4





- IX. Designar o supervisor técnico do estagiário, responsável pelo acompanhamento e supervisão das atividades desenvolvidas no estágio, com o qual a Convenente manterá contato, e que terá as seguintes atribuições:
 - a) Realizar treinamento prévio do estagiário;
 - b) Orientar o estagiário na elaboração do plano de estágio;
 - c) Discutir o plano de estágio com o supervisor pedagógico;
 - d) Orientar o estagiário em relação às atividades a serem desenvolvidas no campo de estágio;
 - e) Assistir e/ou treinar o estagiário no uso das técnicas e tecnologias necessárias ao desempenho das suas funções no campo de estágio;
 - f) Auxiliar o estagiário no desenvolvimento do seu plano de estágio;
 - g) Encaminhar mensalmente, ao supervisor pedagógico da Convenente, a frequência do estagiário;
 - h) Participar da avaliação do estagiário, sempre que solicitado, por meio de ficha de avaliação a ser fornecida pela Convenente;
 - i) Encaminhar relatório assinado pelo estudante e profissional da área;

3. CABE CONJUNTAMENTE À CONCEDENTE E À CONVENENTE:

- l. Realizar, quanto pertinentes, reuniões periódicas visando assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido pelos estagiários;
- II. Avaliar sistematicamente o processo, propondo medidas que visem corrigir as distorções.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SEGURO E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

A Convenente fará em favor do estagiário o Seguro Contra Acidentes Pessoais, que tenha causa direta com o desempenho das atividades na execução do estágio curricular obrigatório.

- § 1° a jornada de trabalho do estagiário será estabelecida pela Concedente, sem prejuízo das suas atividades escolares, definida no Termo de Compromisso, não podendo ultrapassar 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais. Nos cursos que alternem teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, uma vez que previsto no projeto pedagógico do curso da Convenente.
- § 2° o estagiário se obrigará, mediante Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas de trabalho estabelecida pela Concedente, sob pena de cancelamento do estágio.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECESSO

É assegurado ao estagiário um período de recesso de 30 (trinta) dias a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, no caso do estágio ter duração igual ou superior a 01 (um) ano, e proporcionalmente, no caso do estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

NUADM - Núcleo Administrativo BR 230 - km 13,3 - CEP: 58,310-000 - Cabedelo - PB Sede Administrativa da Gestão Unificada CNPJ: 09-295-684/0001-70 PABX (83) 3218-8100/3218-8101 www.gestaouruficada.pb.gov.br/emeps

Vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca





CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo é de 03 (três) anos, iniciando-se a partir de sua assinatura, cuja publicação será efetuada por extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E ALTERAÇÃO

Este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo pelas partes, ou ainda, por descumprimento de suas cláusulas e condições, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo também ser alterado em suas condições, através de instrumento específico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que surgirem neste instrumento serão solucionados por acordo entre as partes, através de instrumento específico.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir quaisquer pendências, relacionadas, direta ou indiretamente, com a execução deste Convênio, as partes estabelecem o Foro da Justiça Federal de João Pessoa/PB, após esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem acordes, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

João Pessoa-PB, 14 de DEZEMBRO de 2017.

NIVALO MORENO DE MAGALHÃES Diretor Presidente da EMEPA

Concedente

ÄNGELO ROBERTO ANTONIOLLI

Reitor da UFS Convenente

TESTEMUNHAS

7.460819-53

1. Assinatura: Maria da Suia Colca 2. Assinatura Jandra Vatrura Turuz Maulo

I A DA GUIA STLUA Nome: SANDRA PATRICIA MUNIZ ARAUJO

CPF: 188.299.414 6X

NUADM - Núcleo Administrativo BR 230 - km 13.3 - CEP: 58.310-000 - Cabedelo - PB Sede Administrativa da Gestão Unificada CNPJ: 09.295.684/0001-70 PABX (83) 3218-8100/3218-8101 ww.nestagunificada pb.gov.br/emepa

Vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

